



DECRETO Nº 3.765/2026

**Reajusta a tabela de valores das diárias
instituída pela Lei Municipal nº: 793, de 04 de
julho de 2023 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 793/2023 que autoriza reajustar a tabela de diárias, através de Decreto,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reajustado os valores da tabela de diárias, Anexo I da Lei Municipal nº 793 de 04 de julho de 2023, através do índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, passando a mesma a ter os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 02 de julho de 2026.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG





ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS EM REAIS

Referência dos deslocamentos fora do Município	Tempo de viagem	Valor da diária em R\$
Até 40 km	De 06h até 12h	38,77
Até 40 km	Acima de 12h	49,54
De 41km até 90km	De 06h até 12h	43,07
De 41km até 90km	Acima de 12h	56,00
De 91km até 140km	De 06h até 12h	64,61
De 91km até 140km	Acima de 12h	83,99
De 141km até 170km	De 06h até 12h	69,99
De 141km até 170km	Acima de 12h	91,00
De 171km até 210km	De 06h até 12h	86,15
De 171km até 210km	Acima de 12h	111,99
De 211km até 250km	De 06h até 12h	86,15
De 211km até 250km	Acima de 12h	111,99
Acima de 250 km	De 06h até 12h	107,69
Acima de 250 km	Acima de 12h	139,99

Morro da Garça, 02 de julho de 2026.

